

EDITAL FAPESB/SECTI N°016/2023

APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO EM DOENÇAS E AGRAVOS PREVALENTES NA POPULAÇÃO NEGRA, COM ÊNFASE EM DOENÇA FALCIFORME E OS IMPACTOS DO RACISMO ESTRUTURAL NA SAÚDE - EDIÇÃO WALTER PASSOS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convida **pesquisadores(as) doutores(as)**, dos quadros permanentes de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas (sem fim lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação sobre Doenças e Agravos Prevalentes na População Negra, com ênfase em Doença Falciforme e os Impactos do Racismo Estrutural na Saúde, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o **Regulamento** anexo, parte integrante deste Edital.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Estadual N° 9.433/2005, Lei N° 10.973/14, com alterações da Lei N° 13.243/16, que dispõe sobre incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências e das Leis Estaduais N° 14.315/21; bem como do Decreto Estadual N° 9.266/04, da Resolução N° 144/2013 TCE, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes devendo, ainda, obedecer às orientações dispostas no **Manual do Pesquisador Outorgado**, disponível no Portal da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br>).

Devido ao objeto do presente Edital, deverá o mesmo enquadrar-se, ainda, nos termos de desenvolvimento de ações de promoção da igualdade racial e dos povos e comunidades tradicionais, conforme disposto no Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia, Lei N° 13.182/14, no Decreto N° 14.720/13 que institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra, da Portaria N° 548/2022 que institui a Política Estadual de Atenção Integral às pessoas com Doença Falciforme e no Decreto N° 16.320/15, que institui a Década do Afrodescendente.

1. OBJETIVO

Fomentar pesquisas científicas, tecnológicas e/ou de inovação, sobre **Doenças e Agravos Prevalentes na População Negra, com ênfase em Doença Falciforme e os Impactos do Racismo Estrutural na Saúde**, de modo a contribuir, efetivamente, para a resolução de problemas que afetam a saúde desta população, bem como estimular a formulação de políticas públicas que venham impactar positivamente na redução da morbimortalidade e, na promoção da qualidade de vida e na diminuição dos impactos do racismo na saúde.

Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados por **pesquisadores(as) doutores(as)**, do quadro permanente de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia.

Este Edital encontra-se em conformidade com as condições estabelecidas no **Regulamento** anexo, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, dos itens apoiados, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2. ENVIOS DAS PROPOSTAS

As Propostas deverão ser apresentadas sob a forma de **Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação** por intermédio do **Formulário On-Line** específico para o **Edital FAPESB/SECTI N°016/2023 – Doenças e Agravos Prevalentes na População Negra, com Ênfase em Doença Falciforme e os Impactos do Racismo Estrutural na Saúde**, disponível no Portal da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br>), a partir da data indicada no Cronograma, constante no **Regulamento** anexo ao Edital.

2.1.. As informações detalhadas para a submissão e envio das propostas estão descritas no **Item 3 do Regulamento** anexo a este Edital.

3. ADMISSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPESB em atendimento a este Edital será realizada por intermédio das análises e avaliações em conformidade com as seguintes etapas:

3.1. Etapa I - Análise Técnica pela Equipe Técnica da Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB – Enquadramento.

3.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, é **eliminatória** e consistirá no enquadramento dos aspectos formais das propostas apresentadas. Será verificado nesta etapa, o completo atendimento ao **Item 3 do Regulamento** anexo a este Edital.

3.2. Etapa II – Análise da autodeclaração pela Banca de Heteroidentificação

A FAPESB constituirá uma Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicada na página deste Edital no Portal da FAPESB, conforme data descrita no cronograma, presente no **Regulamento** anexo deste Edital.

3.2.1. A ausência do(a) proponente (a) à Banca configurará desclassificação imediata da proposta, não havendo a possibilidade de remarcação.

3.3. Etapa III – Análise de Mérito por Avaliadores *Ad Hoc*

3.3.1. Esta etapa **eliminatória** e **classificatória** consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por **especialistas doutores** (avaliadores *ad hoc*), pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas fora do Estado da Bahia, expertos em áreas dos conhecimentos dos projetos encaminhados em resposta ao Edital.

3.3.2. Os avaliadores *ad hoc* analisarão as propostas e se manifestarão **individualmente** sobre os tópicos relacionados no item **4. Critério para Julgamento** do **Regulamento** anexo a este Edital.

3.3.3. Cada projeto deverá ser analisado por 02 (dois) avaliadores *ad hoc* (sistema de avaliação por pares), que emitirão os seus pareceres em **Formulários Específicos de Avaliação para o Edital FAPESB/SECTI N°016/2023**, encaminhado pela Equipe Técnica da Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, na ocasião do envio das propostas para a devida análise.

3.4. Etapa IV - Análise, Julgamento e Classificação por um Comitê Gestor (CG)

3.4.1. Esta etapa **eliminatória** e **classificatória** consistirá na análise e julgamento do mérito e da relevância das propostas apresentadas para um **Comitê Gestor**, constituído por 03 (três) dos pesquisadores doutores que participaram da Etapa III, indicados pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, com anuência da Diretoria Geral, além de profissionais da FAPESB das áreas técnicas e financeira, aos quais caberão avaliar os tópicos relacionados no item **4. Critérios para Julgamento** do Regulamento, anexo a este Edital.

3.4.2. O **CG** levará em consideração os pareceres dos avaliadores *ad hoc*, constantes na Etapa III do Processo de Avaliação das propostas submetidas ao Edital.

3.4.3. Após a análise do mérito, da relevância de cada proposta e da adequação de seus respectivos orçamentos, o **CG** poderá recomendar:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Não recomendação da proposta.

3.4.4. O **CG** deverá ainda indicar a ordem de prioridade dos projetos e os critérios utilizados para o seu ordenamento, de acordo com o item **4. Critérios para Julgamento** do **Regulamento** anexo a este Edital.

3.4.5. Propostas que, durante o processo de julgamento, sofram cortes superiores a **30% (trinta por cento)** do montante dos recursos solicitados, não poderão ser contratadas.

3.4.5.1. Caso o **CG** recomende um corte orçamentário superior a este percentual, a proposta será automaticamente excluída da concorrência.

3.4.6. Não poderá integrar as Etapas III e IV, avaliador *ad hoc* que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

3.4.6.1. Será vedado a qualquer avaliador das Etapas III e IV julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto próprio;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, os seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.5. Etapa V – Homologação pela Diretoria Geral da FAPESB

Esta etapa consistirá na homologação final das propostas recomendadas e ranqueadas nas Etapas II e IV pela Diretoria Geral da FAPESB, respeitando o limite orçamentário, as especificidades do Edital e as normas da FAPESB.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

O **Resultado Preliminar** das propostas, bem como o **Resultado Final** das propostas aprovadas para o apoio com os recursos financeiros do presente Edital será divulgado no Portal da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br>), conforme o Cronograma constante no **Item 1.11** do **Regulamento** anexo a este Edital. O Resultado Preliminar poderá sofrer alterações em função do julgamento dos recursos administrativos que eventualmente possam ser interpostos pelos proponentes. O Resultado Final com as propostas aprovadas será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Portal da FAPESB na Internet.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente deseje recorrer do resultado do julgamento de sua proposta, o mesmo deverá solicitar à Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, via e-mail específico do Edital (doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br), **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar**, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar o seu Recurso Administrativo. |

5.1. O Recurso Administrativo deverá ser dirigido à Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, por meio de Ofício, conforme modelo descrito no item 5.6 deste Edital, **no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do envio dos pareceres.**

5.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPESB.

5.3. Os recursos serão objeto de parecer técnico da Diretoria competente e posterior decisão do Diretor Geral e os resultados de provimento ou improvimento dos Recursos Administrativos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

5.4. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente.

5.5. Recursos Administrativos interpostos fora do prazo estabelecido no item 5. e 5.1 deste Edital não serão conhecidos por intempestividade.

5.6. O Recurso Administrativo deverá ser enviado para o e-mail específico do Edital (doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br) até a data estabelecida no Cronograma, constante no **Regulamento** anexo a este Edital, respeitando o prazo do item 5.1, assinado e elaborado conforme modelo a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo - EDITAL FAPESB N° 016/2023

Nome completo do proponente/N° do Pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

5.7. Não serão admitidos Recursos Administrativos interpostos através de qualquer outro e-mail ou canal de comunicação da FAPESB que não seja o e-mail específico deste Edital (doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br).

5.8. Os/As proponentes que tiverem a autodeclaração **INDEFERIDA** pela Comissão de Heteroidentificação designada pela FAPESB poderão interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado.

5.8.1. A data final para apresentação do recurso contra o resultado da Heteroidentificação será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a proponente, devendo conter seu nome completo e o número do pedido. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos de pesquisa decorrentes de apoio recebido, deverão citar, **obrigatoriamente**, o nome da FAPESB e a logomarca da mesma, quando se fizerem necessários.

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.1. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através de Ofício.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita à Diretoria Científica e de Inovação, através do e-mail específico do Edital (doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br).

11.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, pelo seu Coordenador, através de Ofício, com as devidas justificativas, devendo a mesma ser autorizada antes da sua efetivação.

11.3. Os projetos contratados serão avaliados conforme estabelecido nos Termos de Outorga.

11.4. A FAPESB poderá, durante a execução dos projetos, realizar visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e de acompanhamento dos projetos.

11.5. O acompanhamento dos projetos aprovados será realizado por técnicos da Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, através de visitas presenciais ou virtuais, pré-agendadas

e/ou de **Seminários para apresentação de Resultados de Pesquisa** (sempre que necessário); e das avaliações dos **Relatórios Técnicos** (Parciais e Finais).

11.6. O Outorgado deverá apresentar à FAPESB a **Prestação de Contas Técnica e Financeira Parciais**, referente aos recursos da primeira parcela recebida, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado, descrito no Termo de Outorga, condição indispensável para o repasse da segunda parcela dos recursos.

11.7. Ao final da vigência do Termo de Outorga, o coordenador do projeto deverá apresentar à FAPESB, a **Prestação de Contas Final**, sendo composta pelos respectivos **Relatórios Financeiro e Técnico Finais**, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESB.

11.8. Caso os resultados do projeto ou do relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, tecnológico ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação N° 14315/21 e no Decreto Estadual N° 22.327/23.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário On-line para apresentação da proposta poderão ser obtidos pelo e-mail do Edital (doenca.falciforme@fapesb.ba.gov.br) ou pelo telefone (71) 3116-7643.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Geral da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 30 de novembro de 2023.

Handerson Jorge Dourado Leite

Diretor Geral da FAPESB